



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 689/2005**

ALTERA A LEI Nº 667/2005, DE 17/01/2005  
QUE INSTITUIU NORMAS GERAIS PARA A  
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, NA ÁREA DE  
SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AO PROGRA-  
MA DE SAÚDE DA FAMÍLIA -PSF.

O Prefeito Municipal de Cantagalo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-O anexo I da Lei nº 667/2005, de 17/01/2005, que instituiu normas gerais para a contratação de pessoal na área de Saúde, para atendimento ao Programa de Saúde Família, fica acrescido dos seguintes empregos:

EMPREGO	QUANT	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$
FISIOTERAPÊUTA	02	40 H/S	2.000,00
FARMACÊUTICO	01	20 H/S	1.250,00
MÉDICO CITOPATOLOGISTA	01	20 H/S	1.250,00
MÉDICO GERIATRA	01	20 H/S	1.250,00
MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	01	20 H/S	1.250,00
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	01	20 H/S	1.250,00
MÉDICO PSIQUIATRA	01	20 H/S	1.250,00
MÉDICO REUMATOLOGISTA	01	20 H/S	1.250,00
MÉDICO PROCTOLOGISTA	01	20 H/S	1.250,00
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	01	20 H/S	1.250,00
MÉDICO DERMATOLOGISTA	01	20 H/S	1.250,00

Art.2º-Os recursos para atendimento à presente Lei estão consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, na despesa 3.1.90.04, criado pela Lei nº 667/2005.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a contar desta data.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2005.

  
JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA  
PREFEITO MUNICIPAL